



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.003, de 29 de junho de 2010.

"Autoriza o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, a efetuar convênio com o Governo do Estado de São Paulo ou entidades de reconhecimento público em educação, prevenção e orientação de combate a drogas lícitas e ilícitas."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, autorizado a efetuar convênio com o Governo do Estado de São Paulo ou entidades de reconhecimento público em educação, prevenção e orientação de combate a drogas lícitas e ilícitas.

Art. 2º. As entidades conveniadas terão a obrigação, junto à Secretaria Municipal de Educação, de desenvolver projetos, visando a formação de educadores da rede municipal de ensino para a prevenção, junto aos jovens e adolescentes, sobre os riscos das drogas lícitas e ilícitas.

Art. 3º. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação a escolha dos educadores, que deverão se especializar em ministrar aulas sobre os riscos das drogas lícitas e ilícitas.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, indicando os órgãos e unidades que serão responsáveis pelo seu fiel cumprimento.

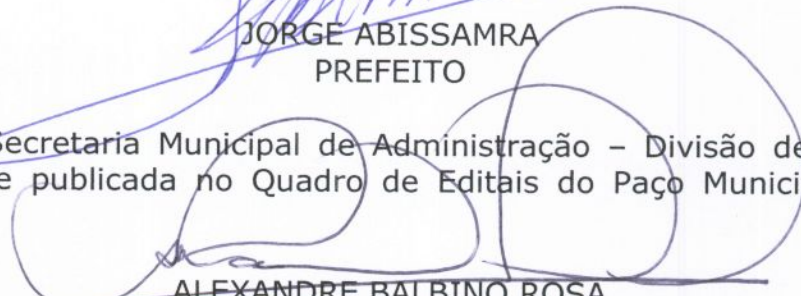
Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de junho de 2010.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO